



DECRETO Nº 1833/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

**CORRIGE OS VALORES DAS DIÁRIAS FIXADOS
PELA LEI MUNICIPAL Nº 803/2004.**

EVERALDO DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida no artigo 15, parágrafo único da Lei Municipal nº 803/2004, de 14 de dezembro de 2004, e

Considerando o estabelecido no "caput" do artigo 15 da Lei Municipal nº 803/2004, que prevê a correção anual para os valores fixados para as diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal e,

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 15 da Lei Municipal nº 803/2004, prevendo a possibilidade dos valores das diárias serem revistos a qualquer tempo, no caso da diminuição de seus valores,

DECRETA

Art. 1º - Ficam corrigidas as diárias fixadas pela Lei Municipal nº 803/2004, de 14 de dezembro de 2004, alterados pelo Decreto nº 1566, de 07 de março de 2014.

§ 1º - A correção estabelecido no "caput" deste artigo corresponde a variação do índice do IGP-M FGV.

§ 2º - Os valores resultantes da aplicação do índice mencionados no "caput" deste artigo tiveram os centavos arredondados para cima e/ou para baixo.

Art. 2º - Em decorrência da correção de que trata o presente Decreto, os valores das diárias fixados nos arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 803/2004, passam a serem os seguintes:

"De mãos dadas com o povo"





§ 1º - Ao Prefeito Municipal de ao Vice-Prefeito:

I – Viagens fora do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) **Com pernoite:** R\$ 566,00 (quinhentos e sessenta e seis reais)
- b) **Sem pernoite com duas refeições:** R\$283,00 (duzentos e oitenta e três reais)
- c) **Sem pernoite com uma refeição:** R\$141,50 (cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

II – Viagens a Capital do Estado do Rio Grande do Sul e Região Metropolitana:

- a) **Com pernoite:** R\$283,00 (duzentos e oitenta e três reais)
- b) **Sem pernoite com duas refeições:** R\$141,50 (cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos)
- c) **Sem pernoite com uma refeição:** R\$70,75 (setenta reais e setenta e cinco centavos)

III – Viagens ao interior do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) **Com pernoite:** R\$188,00 (cento e oitenta e oito reais)
- b) **Sem pernoite com duas refeições:** R\$94,00 (noventa e quatro reais)
- c) **Sem pernoite com uma refeição:** R\$47,00 (quarenta e sete reais)

§ 2º - Aos Secretários e Servidores Municipais:

I – Viagens fora do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) **Com pernoite:** R\$472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais)
- b) **Sem pernoite com duas refeições:** R\$236,00 (duzentos e trinta e seis reais)
- c) **Sem pernoite com uma refeição:** R\$118,00 (cento e dezoito reais)

II – Viagens a Capital do Estado do Rio Grande do Sul e Região Metropolitana:

- a) **Com pernoite:** R\$237,00 (duzentos e trinta e sete reais)

"De mãos dadas com o povo"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

- b) **Sem pernoite com duas refeições:** R\$118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos)
- c) **Sem pernoite com uma refeição:** R\$59,25 (cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

III – Viagens ao interior do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) **Com pernoite:** R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais)
- b) **Sem pernoite com duas refeições:** R\$64,00 (sessenta e quatro reais)
- c) **Sem pernoite com uma refeição:** R\$32,00 (trinta e dois reais)

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 02 de janeiro de 2017.


EVERALDO DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


Jorge da Silva
Secretário Municipal da Administração.

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

